



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3320 DE 09 DE JUNHO DE 00 1.987.

Abre Crédito Suplementar
no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de dezembro de 1.986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CZ\$ 39.000.000,00 (Trinta e Nove Milhões de Cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem, observando as classificações institucionais econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA:

26.00-	Departamento de Estradas e Rodagem	39.000.000,00
26.01-	Departamento de Estradas e Rodagem	39.000.000,00
3120.00-	Material de Consumo	3.000.000,00
T o t a l		3.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
26.01.16.07,021.2.043		
Atividade do Departamento de Estradas de Rodagem	3.000.000,00	3.000.000,00
T o t a l		3.000.000,00

1327
 78190101
 06187



GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 3350 DE 02 DE JUNHO DE 1987.

Abre Crédito Suplementar
 no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
 de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei
 nº 136 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar
 em seu valor de R\$ 39.000.000,00 (Trinta e Nove Milhões de Cruzados) a
 seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem, obser-
 vando as classificações institucionais econômicas e funcionais, progra-
 mas a seguir:

SUPLEMENTA:

39.000.000,00	26.00- Departamento de Estradas e Rodagem		
39.000.000,00	26.01- Departamento de Estradas e Rodagem		
3.000.000,00	3120.00- Material de Consumo		
3.000.000,00	T o t a l		
		CORRENTE	
		TOTAL	
3.000.000,00	Atividade do Departamento de Estradas e Rodagem	3.000.000,00	
3.000.000,00	T o t a l		26.01.16.07.021.2.043

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

4110.00 - Obras e Instalações 36.000.000,00
T o t a l 36.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e Construção da		
Rede Estadual	36.000.000,00	36.000.000,00
T o t a l		36.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito se
rá coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei
nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA

2000.00.00 - Receitas de Capital	
2400.00.00 - Transferências de Capital	
2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais	
2421.01.00 - Participação da Receita da União	
2421.01.03 - Cota - Parte do Fundo Especial	3.000.000,00
2421.09.00 - Outras Transferências da União	36.000.000,00
T o t a l	39.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das
quotas trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orçamentárias, estabele-
cidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1986.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
E RODAGEM

I - Trimestre	78.203.915,23
II - Trimestre	114.974.720,77
III - Trimestre	16.870.650,00
IV - Trimestre	14.809.703,00
T o t a l	224.858.989,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de JUNHO de 1987, 166º da Independência, 99º da República e 7º do Estado de Rondônia.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

Sec. de Est. do Planej. e

Coord. Geral